

LEI Nº 523/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica atribuída Verba de Representação ao Presidente da Câmara Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para fazer face a sua representatividade na função de Presidente do Poder Legislativo Municipal, a fim de ressarcir despesas que fogem ao desempenho do mandato de vereador.

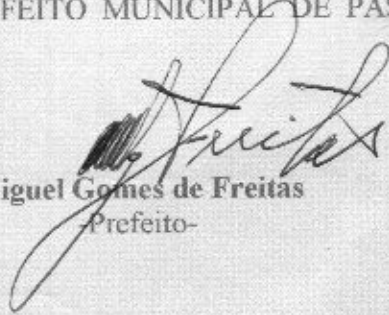
Art. 2º. A partir de 01 de janeiro de 2005, o Presidente da Câmara Municipal, não poderá perceber subsídio diferenciado dos demais Vereadores, exceto o valor correspondente a Verba de Representação criada por esta Lei, em face de seu caráter indenizatório.

Art. 3º. As despesas com os encargos da excursão desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo Municipal e suplementada se necessário, na forma estabelecida da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte exclusiva de receita, o duodécimo da Câmara Municipal de Passira,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 (um) de janeiro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSIRA, 15 de julho de 2005.



Miguel Gomes de Freitas
-Prefeito-